


**Universidade Federal da Bahia - UFBA**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**



Esta obra pertence ao acervo histórico da Faculdade de Medicina da Bahia, sob a guarda da Bibliotheca Gonçalo Moniz - Memória da Saúde Brasileira e foi digitalizada no Centro de Digitalização (CEDIG) do Programa de Pós-Graduação em História da UFBA através de um Acordo de Cooperação Técnico-Acadêmica, firmado entre a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, a Faculdade de Medicina da Bahia e o Sistema Universitário de Bibliotecas da UFBA.

Coordenação Geral: Marcelo Lima  
Coordenação Técnica: Luis Borges

Março de 2018  
Contatos: [poshistro@ufba.br](mailto:poshistro@ufba.br) / [lab@ufba.br](mailto:lab@ufba.br)

EX-LIBRIS

BIBLIOTHECA GONÇALO MONIZ  
MEMÓRIA DA SAÚDE BRASILEIRA



# MEMORIA HISTORICA 2

DOS

ACONTECIMENTOS NOTAVEIS DO ANNO DE 1856,

APRESENTADA, PARA SERVIR DE CHRONICA,

## À FACULDADE DE MEDICINA

DA

## BAHIA;

NO DIA 2 DE MARÇO DE 1857,

EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 297 DOS ESTATUTOS,

PELO

*Dr. João Antunes d'Azavedo Chaves,*

Do Conselho de S. M. o Imperador, Cavalleiro da Ordem de Christo, Lente de Clinica externa da Faculdade de Medicina da Bahia, Membro do Conselho de Instrucção Publica da mesma Província, e de varias Sociedades Scientificas Nacionais e Estrangeiras.



BAHIA

NA TYPOGRAPHIA DE CARLOS

Rua do Corpo Santo

1857





ETERMINANDO o art. 197 dos Estatutos das Faculdades de Medicina, que na sessão de encerramento dos trabalhos annuaes a Congregação encarregue á um de seus membros de apresentar na primeira sessão do anno seguinte uma memoria historica, na qual se relatem os acontecimentos notaveis do anno findo, e se especifique o gráo de desenvolvimento, á que houver sido levada n'esse mesmo periodo a exposição das doutrinas tanto nos cursos publicos, como nos particulares, mais uma distincta prova de benevolencia me déstes, meus Illustres Collegas, elegendo-me na sessão de 13 de Dezembro ultimo, para n'esta de hoje exhibir-vos esse trabalho, que nos é imposto por lei; trabalho certamente de honra, porém d'esta vez um pouco mais arduo para quem houvesse de elaboral-o, á vista do numero das occurrencias havidas no anno proximo passado, de que me cumpre tractar: dando-se, além d'isso, contra mim um certo desfavor, e bem fundado desanimo pela consciencia, que tenho, de não poder corresponder á vossa expectativa, e entreter a vossa attenção com aquella excellencia de idéas e elegancia de estylo, com que tão brilhantemente souberão captal-a os dous dos ornamentos d'esta Faculdade, que me antecederão em trabalhos d'este genero, historiando um d'elles (1) a instituição dos estudos Medicos e o seu desenvolvimento entre nós até 1854 inclusive, e o outro (2) os variadissimos successos do calamitoso anno de 1855.

---

(1) O Sr. Dr. Malaquias Alvares dos Santos, Lente de Medicina legal.

(2) O Sr. Dr. Manoel Ladisláo Aranha Dantas, Lente de Pathologia externa.

Embora porém desajudado pela materia, quer por um pouco arida e quasi monotona em si mesma, quer por menos momentosa em sua generalidade, dignando-vos convencer-vos de meus bons desejos quanto á execução do preceito, á que tenho em vista dar cumprimento, e feita por mim aquella franca declaração, á que deveis dar todo peso, porque com ella presto uma sincera homenagem ao elevado merito d'esses dous Collegas, um dos quaes ser-nos-ha sempre de bem saudosa memoria (3), permittí, que est'outro, Senhores, submetta á vossa approvação este escripto mesquinho, e vol-o offereça na esperança, de que não só vos não dedignareis de acceital-o, como até, por maior cumulo de vossa bondade para comigo, lhe corrigireis as faltas, dando-lhe assim vossas luzes a perfeição, de que necessite, para ser do publico benignamente acolhido.

Ainda esta Capital e outros pontos da Provincia não estavam de todo livres do terrivel flagello da cholera epidemica, que tão intensa e extensamente os assolára desde 21 de Julho de 1855, dia em que os primeiros casos d'ella forão aqui observados e na povoação do Rio Vermelho, nomeados pelo Governo d'entre os Professores publicos, em tempo opportuno e á requisição do Sr. Conselheiro Director interino (4), aquelles que devião ser examinadores, entrado o mez de Fevereiro, principiarão os trabalhos da Faculdade, conforme o art. 80 dos Estatutos, pelos exames preparatorios, os quaes, assim como nos mais annos anteriores, forão feitos com toda a regularidade sob a presidencia do mesmo Sr. Director, ou de algum outro Lente nomeado por elle, quando acontecia simultaneamente dar-se outro serviço, em que não podesse elle deixar de ter parte.

Terminados esses exames em numero de 215, dos quaes 31 forão de latim, 57 de francez, 29 de inglez, 25 de historia e geographia, 24 de philosophia racional e moral, e 50 de arithmetica, geometria, e algebra até equações do primeiro gráo, notando-se na totalidade d'elles 36 reprovções, 76 approvções simplesmente, e 103 approvções plenamente, matricularão-se no primeiro anno 34 estudantes, á saber: 18 no curso Medico, e 16 no Pharmaceutico.

Dando-se á respeito dos Estatutos o que sobre elles disse á meu ver com maximo acerto o digno Lente Sr. Dr. Aranha em sua memoria historica, referindo-se aos exames preparatorios, e sendo, como ninguem

(3) O dito Sr. Dr. Malaquias Alvares dos Santos, prematuramente fallecido em 25 de Novembro de 1856.

(4) O Sr. Conselheiro Dr. Jonathas Abbott, Lente de Anatomia descriptiva.



duvidará de affirmar, de summa vantagem, que os alumnos, que houvessem de matricular-se, possuissem a maior somma de conhecimentos preliminares, muito ganharia a sciencia, se entre as materias dos sobreditos exames figurassem tambem a rhetorica e a lingua grega: esta, como um estudo de indispensavel necessidade para a boa intelligencia, e comprehensão das materias do ensino, e da technologia da sciencia, e mais ainda obrigando a lei aos doutorandos á apresentar no fim de suas théses alguns aphorismos de Hippocrates, sem que elles estejam habilitados á beber na fonte limpa de seus escriptos originaes a sua divina doutrina, e sim em uma ou outra versão, que por mais bem feita que seja, nem sempre estará de accordo com o verdadeiro espirito de suas idéas: e a rhetorica por ser essencialmente proveitosa á quem não progredir do seu tirocinio academico, ou no exercicio de sua futura profissão, terá de redigir observações Clinicas, escrever para o acto de seu doutoramento dissertação e théses, fazer lição oral, e discorrer por escripto e de momento em concursos, relatar trabalhos de que o Governo houver de incumbil-o, fallar em conferencias, leccionar talvez em alguma cadeira, compôr uma obra scientifica, &c.

E nem este meu pensar é de agora: pois que assim já reflexionei e escrevi, quando por occasião de sermos particularmente ouvidos, por determinação do Aviso da Secretaria do Imperio de 24 de Setembro de 1853, sobre as disposições do projecto de Estatutos, de que cada um de nós reebêra um exemplar, tive a honra de apresentar minhas observações em 22 de Outubro do mesmo anno, á fim de serem remetidas em tempo á aquella Secretaria d'Estado, conforme se nos ordenára, incluindo eu n'ellas a idéa do muito, que tambem conviria, que os matriculandos, em vez de serem examinados em preparatorios na Faculdade, viessem já habilitados com o Bacharelado em letras por qualquer Lycêo Provincial, em que se ensinassem as supraditas materias. E á respeito d'estas, quando mais uma ponderação se me consentisse fazer, eu não hesitaria em lembrar o estudo do alemão, ainda que fosse livre ao estudante o ser examinado n'elle ou no inglez, em quanto não se creasse no Lycêo a cadeira d'aquelle idioma, á cujo exame ficarião obrigados, de então em diante, os que se matriculassem no curso de Medicina.

Continuando o trabalho das matriculas, e ainda antes da epocha legal d'ellas começarem, e tambem depois do prazo decretado para o seu encerramento, recebo o Sr. Dr. Director diversas communicções da Presidencia d'esta e d'outras Provincias, especialmente Alagoas e Parahybã, scieatificando-o de estarem n'ellas commissionados pelo Governo, para

tractar dos cholericos, varios academicos, á fim de que estes não ficassem inhibidos de proseguir no seu curriculum, por não poderem aqui apresentar-se.

Apreciando em sua alta sabedoria esta occurrencia o Governo de S. M. o Imperador, por não ter podido ser prevista na lei a extraordinaria circumstancia, que se estava então verificando, da impossibilidade d'aquelles alumnos cumprirem a disposição dos artigos 87 e 91 dos Estatutos, em solução ao conteúdo de um officio do mesmo Dr. Director á similhante respeito, datado de 23 de Janeiro, fez baixar o Aviso de 4 de Fevereiro, pelo qual se dignou resolver, que durante o tempo, em que os ditos academicos exercessem aquellas commissões, em que estavam com authorisação prestando serviços publicos e importantes, não devião ser prejudicados quer em suas matriculas, que poderião effectuar por procuração, quer quanto ás faltas, que dessem, as quaes serião consideradas como justificadas.

Para mais facilmente chegar ao conhecimento dos interessados, foi logo aquella resolução publicada em Edital pela Secretaria da Faculdade nos jornaes d'esta Capital, e bem assim a da prorogação do prazo das mesmas matriculas até 3 de Abril, com que por Aviso de 23 de Fevereiro pelo Governo Imperial forão os estudantes tambem favorecidos.

Como porém ácerca das faltas a amplitude da suprema concessão fôra tal; que a continuação possível da epidemia, a longitude dos lugares, as cautellas preventivas, os commodos individuaes, e varias outras circumstancias poderião dar lugar, á que o anno lectivo se escoasse, sem alguns dos alumnos commissionedos n'aquelle serviço sanitario terem ouvido uma lição, e no fim d'elle se apresentassem para os exames, sem estarem de modo algum preparados, quando aliás o art. 147 dos Estatutos expressamente determina, que quarenta faltas embora abonadas fazem perder o anno, a Directoria vio-se na precisão de officiar ao Excellentissimo Sr. Ministro do Imperio em 18 do citado mez de Fevereiro, não só accusando a recepção do mencionado Aviso do dia 4, e dando parte de haver-o posto em execução, mas tambem ponderando o que deixo dito no tocante ás faltas, á fim de com tempo se obviarem duvidas, que não deixarião de apparecer entre a mesma Directoria amiga de seguir a lei, e os estudantes nem sempre dispostos á dar-lhe fiel cumprimento.

~Chegada ao alto conhecimento do Governo Imperial a ponderação da Directoria, houve elle por bem declarar em Aviso de 14 de Março, que, ficando d'ella inteirado, tomaria o seu objecto na devida consideração, e opportunamente resolvendo o que lhe parecesse mais acertado, o com-



municaria em tempo, para se prevenirem aquelles inconvenientes, cumprindo, que no entretanto se observasse o determinado no referido Aviso.

E de feito, em additamento á aquelle outro de 14 de Março, respondendo o Governo por Aviso de 20 de Outubro ao officio do nosso Director de 22 de Setembro, relativamente á habilitação dos alumnos, que por ordem do mesmo Governo Geral, ou dos Presidentes de Provincia, estiverão empregados por occasião da epidemia da cholera morbus, mandou declarar-lhe para sua intelligencia e execução, e á fim de o fazer constar á Congregação, que as faltas dadas pelos referidos estudantes durante todo o tempo, em que se acharão n'aquelle serviço, não devião ser contadas, e em hypothese alguma os podião prejudicar em suas habilitações para os actos de seus respectivos annos.

Magnanima e bem merecida decisão! Por quanto aos intrepidados jovens, que se dedicarão á aquelle humanissimo serviço, e n'elle tanto se distinguirão, bem pudemos appropriar as nobres expressões dos commisionados Francezes, mandados pelo seu Governo em 1821 á Barcelona, para alli observarem a epidemia da febre amarella.

« Envoyés par le gouvernement, *disaient-ils*, notre désintéressement  
 « doit répondre au caractère de notre mission; au milieu d'un fléau aussi  
 « épouvantable et qui atteint presque tous les habitans, nous serions in-  
 « dignes de la noble mission que nous avons reçue, si, pour veiller à notre  
 « propre conservation, nous refusions notre ministère à la population in-  
 « digente ou non: nous ne voulions pas que cet acte d'égoïsme et de bar-  
 « barie souille notre mémoire. » (5)

No 1.º de Março reunida a Congregação em virtude do art. 97 da Lei regulamentar, para distribuir as horas das aulas, verificar a presença dos Lentes, e nomear os Substitutos, que deverião leccionar nas cadeiras, cujos proprietarios se achassem impedidos, foi designado o Sr. Dr. Seixas para reger a de Pathologia interna, por estar em Valença o Sr. Dr. Queiroz em commissão do Governo, ficando ulteriormente sem effeito a designação, que ella então tambem fizera do Sr. Dr. Faria para a de Materia Medica na falta do Sr. Dr. Velho, que estava doente, por se haver restabelecido este nosso Collega antes do dia da abertura das aulas.

N'aquella mesma sessão o Sr. Dr. Aranha apresentou a memoria histo-

(5) Histoire médical de la fièvre jaune observée en Espagne, et particulièrement en Catalogne, dans l'année 1821, par MM. V. Bally, François, Pariset. Paris, 1825 in-8. de 664 pages, avec 2 cartes.



rica, de que fôra encarregado, e de que já tive o prazer de fallar, relativa ao anno de 1855, a qual, depois de lida por elle, foi unanimemente approvada pela Congregação, e recolhida em seu original á Bibliotheca da Faculdade.

Abertas as aulas no dia 15, como os Estatutos ordenão, feixarão-se no dia seguinte por causa das ferias da semana santa, para serem de novo francas aos alumnos desde 31 do mesmo Março até 30 de Outubro, em que fôrão encerradas, conforme é de lei.

Poucos dias depois de estarem em seu andamento os trabalhos do anno lectivo, esmerando-se cada um de nossos honrados Collegas no desempenho de suas obrigações, na sessão que teve lugar em 9 de Abril, foi lido o Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 27 de Fevereiro, communicando haver o Governo de S. M. o Imperador, á contar de 25 do mesmo mez, concedido permissão ao Lente de Clinica externa para continuar a leccionar em sua cadeira, mediante a gratificação annual de 4000 rs., por ter-se realisado á seu respeito a condição do art. 54 dos Estatutos.

Por identidade de razão foi tambem concedida em 16 de Maio, á contar do dia 10, igual permissão e a mesma gratificação ao nosso distincto Collega Sr. Dr. Antonio Polycarpo Cabral, Lente de Clinica interna, não constando até o presente ter-se-lhe expedido a Carta do Conselho, que parece ser inherente á aquella Imperial concessão, em quanto que á quem vos dirige n'este momento suas expressões, foi ella já conferida em 19 de Novembro do anno passado.

Por esta subida mercê, de que sou originariamente devedor á honra de estar exercendo o magisterio n'esta Faculdade ha mais de 25 annos, e sobre tudo á inexaurível munificencia do Governo de S. M. o Imperador, que se dignou julgar-me apto para continuar á empregar-me no mesmo exercicio, cumpre-me n'esta nossa primeira reunião do anno significar da maneira mais solemne o meu vivissimo reconhecimento, e deixar perante vós registrado n'estas paginas o protesto de minha eterna gratidão para com o Excelso Protector das letras, o nosso muito Augusto e Sabio Monarcha, que assim Houve por bem laurear-me com o preclaro Titulo, que acabo de receber.

Encerrado em 9 de Fevereiro o prazo das inscripções para o preenchimento dos seis lugares de Oppositores, sendo dous para cada secção, mandados pôr á concurso por Aviso do Ministerio do Imperio de 12 de Junho de 1855, observadas em tudo pela Faculdade as Instrucções de 14 de Dezembro de 1854, á que o dito Aviso se refere, e que com elle baixarão sobre o provimento d'esses lugares, separou ella o de cada secção, e começando

pelo das Sciencias Cirurgicas, para o qual se havião inscripto os Drs. José Affonso Paraiso de Moura, Adriano Alves de Lima Gordilho, Manoel Maria Pires Caldas, Reynaldo Americo de Andrade, e Francisco Pereira de Almeida Sebrão, dadas por elles as devidas provas, procedeo-se á votação, cujo resultado foi obter o primeiro lugar da lista o Dr. Gordilho, o segundo o Dr. Moura, e o terceiro o Dr. Sebrão.

Levada á Augusta Presença de S. M. o Imperador a apresentação ou proposta d'aquelles trez concurrentes, datada de 23 de Abril, recebeo-se em sessão de 17 de Junho a communicação official de 30 de Maio de terem sido nomeados os Drs. Adriano Alves de Lima Gordilho e José Affonso Paraiso de Moura, o primeiro por Decreto de 26, e o segundo por Decreto de 28 do mesmo mez; os quaes, como se achassem na sala proximã, forão chamados, e tomarão posse em virtude dos Decretos, que apresentarão de suas nomeações, designando logo a Directoria ao Dr. Gordilho, para Preparador de Anatomia e Operações, e ao Dr. Moura para Chefe dos trabalhos da Clinica externa, no exercicio dos quaes empregos entrarão ambos no dia seguinte, vencendo cada um d'elles 1:2000 rs. annuaes, que a Faculdade lhes marcou na fórma da lei, e que forão approvados em 5 de Julho, conforme o communicou á mesma Directoria o Official maior interino da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio em officio d'aquella data.

Na mesma sessão de 17 de Junho resolveo unanimemente a Congregação consultar ao Governo Imperial sobre o requerimento á ella então apresentado pelo Dr. Sebrão, que, havendo sido contemplado na lista tripliee dos propostos para os dous lugares da secção das Sciencias Cirurgicas, e não tendo sido nomeado Oppositor, pedia, que a Faculdade houvesse de considerar valiosa a sua inscripção para concorrer á das Sciencias Medicas, attendendo ao ter sido elle peticionario um dos que se inscreverão para ella por occasião do concurso, que para o lugar de Substituto fôra antecedentemente annunciado, e por ordem do Governo deixou de ser levado á effeito.

Proseguindo-se nos trabalhos, fez-se o concurso da secção das Sciencias Accessorias, para o qual havião-se inscripto o Dr. Cypriano Barbosa Betamio, que ulteriormente á inscripção falleceo na Cidade de Santo Amaro, victima de sua heroica dedicacão, e de seu excessivo lidar na maior força da epidemia, e os Drs. Francisco Rodrigues da Silva, Antonio Mariano do Bomfim, por procuração, e que não compareceo, Ignacio José da Cunha, que depois officiou á Congregação retirando-se, e Antonio Militão



de Bragança, sobre o qual e o Dr. Rodrigues, unicos que passarão pelas provas, procedendo-se á votação em 17 de Julho, obteve unanimemente o primeiro lugar da lista o Dr. Rodrigues, e não foi incluído no segundo o outro candidato, por haver o escrutinio produzido 6 votos em seu favor e 14 contra.

Subindo tambem á Alta Presença de S. M. I. a apresentação d'aquelle concurrente Dr. Francisco Rodrigues da Silva, datada do dia seguinte, como é das Instrucções, Houve por bem o mesmo Augusto Senhor nomeal-o Oppositor da mencionada secção Accessoria por Decreto de 17 de Dezembro, com o qual apresentando-se elle á Directoria, foi empossado em 12 de Janeiro ultimo, e incumbido n'esse mesmo dia de inventariar o Laboratorio Chimico.

Por ordem do Sr. Dr. Director, o novo concurso para o outro lugar de Oppositor d'esta secção está já annunciado por Edital de 10 de Fevereiro proximo passado, marcando o prazo de 6 mezes para a inscripção dos candidatos.

Quinze dias depois da apresentação d'aquelle concurrente, devendo dar-se começo ao concurso para os dous lugares de Oppositores da secção Medica, reunida a Congregação no 1.º de Agosto, e tendo-se de entrar na ordem do dia, (entrega dos pontos para theses), á requerimento do digno Substituto Sr. Dr. Alves resolveo tambem unanimemente esperar pela resposta do Governo sobre a admissão do Dr. Sebrão, visto como em 18 de Junho tinha-se representado ao mesmo Governo á similhante respeito.

No dia 2 a Directoria, enviando por copia o seu officio de 18 de Junho, relativo á pretensão d'aquelle Doutor officiou ao Excellentissimo Sr. Ministro do Imperio, communicando o occorrido, e de novo pedindo, que se dignasse dar suas ordens, á fim de que se cumprisse n'aquella parte o Aviso de 12 de Junho de 1855: e reiterou ainda o mesmo pedido em officio de 20 de Dezembro ultimo.

Pendente assim este objecto de decisão superior, e entendendo a Faculdade, que, em face dos artigos 67 e 70 dos Estatutos, al não devia fazer, que não fosse o aguardar respeitosamente as determinações do Governo para lhes dar execução, em resposta ao officio da Directoria de 20 de Dezembro, baixou o Aviso do Ministerio do Imperio de 11 do mez proximo passado, declarando, que, á vista do que dispõe o art. 97 do Regulamento, não pode o Dr. Francisco Pereira de Almeida Sebrão ser admittido á concorrer para o provimento dos lugares de Oppositores da secção das Sciencias Medicas d'esta Faculdade, por estar findo o prazo

das inscrições, não lhe valendo a circumstancia de se ter inscripto para a secção das Sciencias Cirurgicas, por exigir cada concurso uma inscripção particular.

Assim, pois, não admittido o Dr. Sebrão, achão-se inscriptos para o concurso aos dous lugares de Oppositores da secção Medica os Drs. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, Luiz Alvares dos Santos, Demetrio Cyrriaco Tourinho, Antonio Alvares da Silva, Ludgero Rodrigues Ferreira, João José Barbosa de Oliveira, e Luiz José da Costa.

Em sessão extraordinaria de 26 de Julho foi apresentado pelo nosso Director o Regulamento complementar dos Estatutos de 14 de Maio do anno passado, que com as Instrucções para a aula de Pharmacia practica de 12 do mesmo mez recebêra com Aviso do Ministerio do Imperio de 15 tambem de Maio, para terem a devida execução.

Distribuido n'aquella reunião um exemplar á cada membro da Congregação, tem todos elles, como era de esperar, e tanto quanto é possivel no que respeita ás funcções, que exercem na Faculdade, envidado seus esforços á bem do desempenho d'estes seus novos deveres, sentindo sim mui vivamente cada um d'elles não se haver ainda estabelecido até o presente a officina Pharmaceutica, o horto Botanico, a Clinica de partos, essas escholas practicas emfim, consignadas nos Estatutos, cuja falta continuando á ser muito prejudicial, convém fazer desaparecer quanto antes, organisando-se todas ellas, á fim de que satisfeito este *desideratum*, de que não pode a instrucção prescindir, deixe o ensino Medico de ser incompleto entre nós, como necessariamente irá sendo, em quanto o que se aprender for em sua maxima parte desacompanhado da respectiva e indispensavel practica.

• Providente como é o Governo supremo do Imperio em todos os ramos da publica administração, alenta-nos a animadora esperanza, de que será benignamente ouvido este nosso brado de amor pela sciencia, e da mesma sorte tomado em consideração o que á cerca d'este importantissimo objecto pedio ao Ministerio do Imperio o nosso Director em seu officio de 15 de Dezembro ultimo, por occasião de participar o encerramento dos trabalhos do anno passado.

Na mesma sessão de 26 de Julho não só fez-se leitura do Aviso da Secretaria do Imperio do primeiro d'aquelle mez, acompanhando por copia o Decreto n.º 849 de 31 de Maio, permittindo, que os alumnos do curso Pharmaceutico, admittidos antes da publicação dos Estatutos, podessem matricular-se no segundo anno Medico, como tambem á vista do art. 35



do Regulamento indeferiu-se um requerimento, em que os estudantes do quinto anno pedião ser dispensados do novo exame de Pathologia interna, por terem já sido n'ella approvados no anno anterior.

Tendo a Directoria, em data de 12 de Maio, pedido providencias ao Governo, para que os Lentes ou não servissem no Jury, se tanto fosse possível conceder-se-lhes, ou quando exercessem as obrigações de Jurados, deixando consequentemente as funcções do magisterio, não soffressem descontos em seus vencimentos, como *ex vi* do art. 130 dos Estatutos tinha já succedido á alguns de nossos Collegas, inclusive o mesmo Dr. Director, foi-lhe respondido por Aviso do Ministerio do Imperio de 18 de Julho, lido em Congregação do 1.º de Agosto, que, não cabendo nas attribuições do Governo authorisar, que os Lentes fossem isentos de servir no Jury, pelo art. 321 do Regulamento complementar ficava prevenido o abonamento das faltas, que por aquelle motivo houvessem de dar.

Tendo officiado á Directoria o Collaborador e Preparador dos trabalhos Chemicos e Pharmaceuticos Manoel Rodrigues da Silva, pedindo, se lhe declarassem as suas obrigações á vista dos artigos 223 e 233 do dito Regulamento, visto que nem este e nem os Estatutos positivamente o excluião do seo emprego, em verdade superior ao do Conservador, de que tracta o citado art. 233, e entendendo a Directoria não poder solver as duvidas propostas por aquelle antigo Empregado, recorreo ao Excellentissimo Senhor Ministro do Imperio em 5 de Agosto, enviando o proprio officio do mesmo Collaborador, á fim de que se dignasse resolver sobre o seu conteudo, e ponderando mais, que os Oppositores incumbidos, pelos Estatutos e Regulamento complementar, do trabalho das preparações á cargo do sobredito empregado, com quanto pelos concursos mostrem-se habilitados, necessitam com tudo de exercicio para desempenharem practicamente as respectivas funcções, convindo por isso aproveitar-se a longa practica do officiante, destinando-se-lhe um lugar, que não o rebaixe, e sim equivalente ao que elle com aptidão e actividade já zelosamente exercia ha mais de vinte annos.

De novo tendo recorrido ao Ministerio do Imperio a Directoria em 20 de Dezembro, pedindo a solução d'este objecto, como lhe fosse respondido, em 11 de Fevereiro proximo passado, não ter sido recebido aquelle primeiro officio, fazendo-se por tanto necessaria uma segunda via do mesmo, para ser tomado na devida consideração o seu conteudo, deo-se cumprimento á essa ordem em 28 do referido mez que findou.

Em sessão de 3 de Setembro leo-se um Aviso da Secretaria do Imperio

de 17 de Julho, ordenando a remessa mensal ao Governo Imperial de um mappa das faltas dos Lentes, e mais Empregados da Faculdade com a declaração dos motivos justificativos das mesmas.

Comprehendendo alguns annos dos cursos Medicos e Pharmaceuticos quatro Cadeiras, e pelo art. 30 do Regulamento tendo os estudantes de ser examinados por trez Lentes, deliberou-se n'aquelle sessão, que esses trez examinadores deverião arguil-os em todas as materias do anno, revezando-se o trabalho pelos quatro Lentes do mesmo.

Communicando o Sr. Conselheiro Director ter mandado abrir a Bibliotheca demanhã e á tarde, na fórma do art. 176 do Regulamento, e mostrando a experiencia, que ninguem n'ella comparecia de tarde, por indicação do mesmo Sr. Dr. Director accordou a Faculdade representar ao Governo, para que a abertura d'aquelle estabelecimento só tivesse lugar demanhã, prorogando-se diariamente por mais duas horas, isto é, até as quatro da tarde, ficando porém addiada essa representação para o principio do anno corrente.

No sentido d'aquelle accordo tendo-se dirigido ao Excellentissimo Sr. Ministro do Imperio a Directoria em 2 de Janeiro ultimo, foi-lhe respondido em 30 do mesmo mez não poder ter lugar a modificação pedida, por subsistirem os motivos, que dictarão aquella disposição do Regulamento.

Na sessão de 3 de Outubro não só teve leitura o Aviso do Ministerio do Imperio de 12 de Setembro, que acompanhou o Decreto legislativo de 21 de Agosto, authorisando ao Governo á mandar matricular nas Escolas maiores os alumnos, que por motivos justificados não tivessem comparecido no prazo legal para as matriculas d'aquelle mesmo anno, como tambem receberão-se dous officios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, á saber: um do Dr. Director interino, acompanhando a remessa das théses alli sustentadas nos annos de 1849 á 1856, e outro do Dr. Secretario, accusando a recepção da memoria historica d'esta Faculdade de 1855.

Encerradas as aulas em 30 de Outubro, e reunindo-se a Congregação em 3 de Novembro, á ella forão apresentados trez Avisos da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio: o 1.º de 8 de Outubro, exigindo um orçamento somente das despesas, que se houvessem de fazer com o expediente ordinario da Faculdade, e com os objectos restrictamente indispensaveis para a devida execução do Regulamento complementar dos seus Estatutos: o 2.º de 20 do mesmo mez, do qual já tive occasião de tractar, quando fallei dos academicos, que na quadra epidemica estiverão empregados no serviço sanitario: e o 3.º de 24 tambem do mesmo, ordenando,



que as disposições do Regulamento concernentes aos exames vagos só deverião ter applicação no fim do corrente anno de 1857, e d'ahi em diante. Do que tudo ficou-se inteirado para dar-se-lhe execução.

Leo-se depois um officio do Excellentissimo Presidente d'esta Provincia de 21 do citado mez, communicando ao Dr. Director, que ao Ministerio da Fazenda fôra já requisitada a expedição das ordens, para ser posta á sua disposição a quantia de 9940 rs., necessaria para a terminação das obras do salão dos doutoramentos, de que adiante tractarei.

Em seguida a Directoria nomeou o Oppositor Sr. Dr. Moura para presidir á tirada dos pontos para os exames; e marcando-se o dia 6 para elles principiarem, a Congregação designou os examinadores para os diversos annos pela ordem seguinte:

Para o 1.º anno do curso Medico os Srs. Drs. Magalhães, França, e Alves; para o 2.º os Srs. Drs. Rebouças, Gomes, e França; para o 3.º os Srs. Drs. Gomes, Pedroza, e Cerqueira; para o 4.º os Srs. Drs. Goes, Sampaio, e Aranha; para o 5.º os Srs. Drs. Queiroz, Velho, e Alencastre; e para o 6.º os Srs. Drs. Baptista, Osorio, e Faria.

Para o 1.º anno do curso Pharmaceutico os Srs. Drs. Magalhães, França, e Taques; para o 2.º os Srs. Drs. Rebouças, França, e Cerqueira; e para o 3.º os Srs. Drs. França, Velho, e Osorio.

Para as Clinicas o Dr. Antunes, e os Srs. Drs. Cabral, e Faria.

Concluio-se o trabalho d'aquella Congregação, habilitando-se 207 estudantes para os exames.

Na sessão, que teve lugar no dia 15 para a nomeação dos examinadores para as théses, o Sr. Conselheiro Director communicou á Congregação, que os exames ião-se realisando com toda a regularidade, suppridos da melhor maneira possivel os impedimentos dos Lentes occupados nos trabalhos eleitoraes, que n'aquella epocha occorrerão, e lançando elle mão dos Oppositores para aquelle fim na conformidade da lei: igualmente participou, que os exames practicos estavam em dia, por ter havido cadaveres para os mesmos.

De todas as occurrencias porém, que se derão, uma houve, que ferio-nos o coração. Em 25 de Novembro, n'aquelle mesmo dia, em que, havia 15 annos, fôra empossado Substituto da secção Accessoria, e em que tambem apenas completarão-se 13 mezes de se haver finado o meritissimo Lente jubilado d'esta Faculdade, nosso amigo e presadissimo Director de sempre saudosa memoria Sr. Dr. João Francisco de Almeida, o seu digno successor na cadeira de Medicina legal, por trez vezes meu discipulo sempre distincto em quasi sete annos consecutivos, em que sob minha

direcção frequentou aulas diversas (6), o nosso talentoso e estudiosissimo Collega Sr. Dr. Malaquias Alvares dos Santos entregou sua alma ao Creador.

*Silentium verbis facundius!*

Reunida extraordinariamente a Congregação em 29 do mesmo mez, e á requerimento do Conselheiro Director, e do Lente Dr. José de Goes Siqueira tendo ella deliberado por votação unanime supplicar á S. M. o Imperador uma pensão, que, abrigando da nudez e da fome a deselada viuva do Lente infeliz, e os seus sete desvalidos filhos na mais tenra idade, houvesse de remunerar n'elles os bons serviços d'aquelle nosso Collega, nomeou uma commissão dos Drs. Goes, Aranha, e de Antunes, para redigir essa Representação, a qual, tendo sido apresentada alguns dias depois, foi por todos approvada e assignada, e remetida com officio do Dr. Director de 13 de Dezembro á Presidencia da Provincia, pedindo-lhe, que se dignasse interpor sua valiosa informação, e dirigil-a ao Excellentissimo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.

Na mesma sessão de 29 de Novembro leo-se um requerimento, em que o Dr. Sallustiano Ferreira Souto pedia ao Governo de S. M. I., na fórma do art. 59 dos Estatutos, ser transferido da sua cadeira de Chimica organica para a de Medicina legal, que vagára; ao qual requerimento acompanhava outro dirigido á Congregação pelo mesmo Lente, para que ella desse informação á respeito.

Retirando-se elle da sala, procedeo-se á votação sobre a vantagem da transferencia pedida, a qual, tendo sido reconhecida por todos contra os votos dos Srs. Substitutos Drs. Seixas e Freitas, ficou certa a Directoria de n'esse sentido informar, como effectivamente o fez n'aquella mesma data, não só com a declaração, de que o Sr. Dr. Alexandre Braulio de

(6) Rhetorica, de cuja cadeira publica estive incumbido desde 22 de Março de 1827 até 14 de Abril de 1852, nos impedimentos de seu proprietario o Rev.<sup>mo</sup> Conego Provisor Dr. José Ribeiro Soares da Rocha. Anatomia, cuja cadeira regi no antigo Collegio Medico Cirurgico, em quanto seu proprietario Sr. Conselheiro Dr. Jonathas Abbott gosou da licença para ir á Europa desde 29 de Julho de 1850 até 25 de Agosto de 1852. E Clinica externa, de que sou cathedratico desde 24 de Maio de 1853, e cujo curso em virtude da lei de 5 de Outubro de 1852 sempre foi frequentado pelos estudantes do 2.<sup>o</sup> ao 6.<sup>o</sup> anno inclusive até 28 de Julho de 1856, em que forão dispensados de frequentar-a os alumnos do 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> anno, conforme o Edital do Sr. Dr. Director d'essa mesma data, por ser posto em execução o Regulamento complementar dos Estatutos de 14 de Maio do anno proximo passado.



Magalhães Taques era o Substituto mais antigo da secção das Sciencias Accessorias, á que pertencião as duas cadeiras, de que se tractava, como tambem pedindo, conforme unanimemente resolveo-se á requerimento do Sr. Dr. Goes, que qualquer que fosse o Lente cathedratico de Chimica organica, se dignasse o Governo Imperial mandal-o á Europa estudar as respectivas materias.

Havendo chegado ás mãos do Sr. Conselheiro Director um diploma falso, com que no interior d'esta Provincia José Martins Teixeira se inculcava por Doutor em Medicina por esta Faculdade, e como tal publicamente andava curando de Medicina, e alardeando outros titulos, que nunca lhe forão conferidos, officiou o mesmo Sr. Director ao Dr. Chefe de Policia em 23 de Maio, remettendo-lhe para os fins da Justiça o dito diploma, no qual, *ad instar* dos verdadeiros impresso em pergaminho, todas as firmas dos Lentes e a do Dr. Secretario erão manifestamente falsas, bem como o figurado registro no verso, sendo porém verdadeiras as verbas do sello e dos direitos da Fazenda, com quanto viciadas em suas datas, e verdadeiro tambem o sello pendente da Faculdade, á cerca do qual não pôde haver duvida, de que elle fôra subtrahido de algum diploma authenticico, cortando-se-lhe o travessão do pergaminho, de que com a fita pendêra.

No dia 11 de Junho suscitando-se no alpendre da Faculdade uma alterpação entre alguns estudantes do 1.º, 2.º, e 3.º anno, alguns soldados da guarda, que de ha muitos annos havia n'aquelle ponto, menos prudentemente entendendo dever ingerir-se por um modo mais activo n'aquella questão, puxando das baionetas contra os estudantes desarmados, mótivarão entre estes um disturbio, no qual alguns ficarão maltractados. De então em diante, removida d'alli a dita guarda, que era de 15 praças, conserva-se dentro do hospital no pavimento inferior d'elle apenas uma força de 9 homens junto á enfermaria da prisão.

Em virtude do art. 239, e de conformidade com o art. 233 do Regulamento complementar dos Estatutos, precedendo proposta do respectivo Lente, nomeou a Directoria em 5 de Outubro a Leopoldo Florindo de Albuquerque Mello para o lugar de Conservador do Gabinete de Physica com o vencimento, que lhe fosse arbitrado pelo Governo Geral, á cuja confirmação submetteo aquelle seu acto por officio de 8 do mesmo mez, igualmente communicando ter prestado o dito Empregado a competente fiança (no valor de 3:000\$ rs.), e sido empossado no dia 6.

Dando tambem o art. 241 do Regulamento um Conservador ao Gabinete Anatomico, e contando o d'esta Faculdade já o numero de 277 preparações

dignas de ser conservadas, a mesma Directoria authorisada pelo precitado art. 239 *in fine*, attendendo, á que Antonio José do Valle, que exercia o emprego de Guarda do mesmo Gabinete, tinha sempre desempenhado com zelo as suas obrigações, nomeou-o em 15 de Dezembro para Conservador d'elle, com o ordenado e a gratificação, que ao Governo de S. M. I. aprouvesse marcar-lhe, ficando sem effeito a sua antiga nomeação de Guarda, logo que o mesmo Governo se dignasse confirmar-lhe a que ultimamente lhe foi conferida.

Nas preparações acima enumeradas, devidas ao trabalho e donativo dos estudantes de Anatomia dos annos anteriores, comprehendem-se quatorze peças de Anatomia humana e comparada, apresentadas no fim do anno proximo passado pelos alumnos do 3.º anno Medico, e mais quinze objectos de historia natural offercidos no correr do mesmo anno pelo humanissimo quart'annista Francisco de Assis de Azevedo Guimarães, hoje talvez matriculado na muito illustre e distincta Faculdade do Rio de Janeiro.

Alguns mezes depois, que o nosso activissimo Collega Sr. Dr. Jonathas entrou no exercicio, em que tão dignamente está, das funções de Director, tendo mandado declarar por Edital de 30 de Julho, que os livros da Bibliotheca não sabirião d'ella, e que os que estivessem em poder de particulares devião ser quanto antes recolhidos, ordenou, que todos elles fossem catalogados, e para melhor e mais prompta realisação d'esta idéa, o meritissimo Lente de Physiologia Sr. Dr. Gomes espontaneamente offerceco-se para coadjuvar ao Dr. Bibliothecario n'esse longo, minucioso, e importante trabalho, o qual vai muito adiantado, e de perfeito accordo com os artigos 173 e 174 do Regulamento, e ainda mais adiantado estaria, se este nosso Collega, que de muito bom grado prestára-se á este serviço até no tempo das ferias, não estivesse quotidianamente empregado desde o principio de Fevereiro proximo passado, e tel-o-ha de estar até o fim do corrente Março, na commissão dos exames preparatorios por nomeação do Governo d'esta Provincia.

No anno, cujos acontecimentos relato, este estabelecimento, possuidor de cerca de quatro mil volumes, adquirio por compra a obra de Bourgerly e Jacob 1 vol. em 8.º, com 1 atlas em fol. grande com estampas coloridas, e os donativos seguintes:

Memoria historica dos acontecimentos notaveis do anno de 1855, pelo Dr. Manoel Ladisláo Aranha Dantas.

Physiologia das paixões e affecções (3.º vol.) pelo Dr. Alexandre José de Mello Moraes.



Memorias diarias da guerra do Brazil pelo Dr. Alexandre José de Mello Moraes, e Commendador Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva.

Relatorio apresentado em 1856 á Assembléa Geral Legislativa pelo Excellentissimo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio Luiz Pedreira do Coutto Ferraz.

Dito da Thesouraria Provincial do anno de 1853 pelo Dr. Alvaro Tibério de Moncorvo e Lima.

Considerações sobre a cholera morbus epidemica no hospital de S. José de Lisboa pelo Dr. Pedro Francisco da Costa Alvarenga.

Diccionario Francez e Hollandez por P. Marin e J. Holtrop, e Hollandez e Francez por P. Marin e E. Zeydelaar, 2 vol. em 8.º, 8.ª ed. offerecidos pelo Dr. João Antunes d'Azevedo Chaves.

Dito Francez e Alemão, e Alemão e Francez para o uso d'essas duas nações, 2 vol. em fol., 5.ª ed. offerecidos pelo Dr. João Antunes d'Azevedo Chaves.

Mappa do anno de 1855 á 1856 das pessoas, que accommettidas da cholera morbus forão tractadas no hospital da Caridade d'esta Cidade: offerecido pelos academicos, que então alli espontaneamente trabalharão, Dr. Manoel de Aragão Gesteira, Dr. Francisco José Teixeira, Dr. José Augusto Barbosa de Oliveira, Dr. José Ignacio de Oliveira, Joaquim Martins Pereira, e Francisco de Assis de Azevedo Guimarães.

Houve mais algumas acquisições por compra, á saber:

Para a Secretaria um timbre para a correspondencia expedida pela Faculdade. (7)

(7) Segundo os esclarecimentos, que obtive do Sr. Dr. Secretario, o expediente da Secretaria durante o anno proximo passado foi o seguinte:

Actas das Congregações—20. Ditas relativas á dous concursos—25. Apresentações ou propostas de candidatos para Oppositores—2. Cadernetas para os termos de exames—12. Ditas para a marca das faltas dos estudantes—18. Certidões—592. Cópia da memoria historica do Sr. Dr. Aranha—1. Diplomas registrados e expedidos de Doutores em Medicina—57. Ditos de Pharmaceuticos—41. Editaes—50. Guias para alumnos, que forão para o Rio de Janeiro—7. Ditas para pagamento de direitos e emolumentos da Fazenda—421. Informações em requerimentos—11. Lançamentos de abertura de matriculas—213. Ditos de encerramento d'ellas—207. Mappas das faltas dos Lentes e mais Empregados—5. Dito estatístico dos trabalhos da Faculdade—1. Nomeações que se lavrarão—4. Officios recebidos e archivados—132. Ditos registrados e expedidos—106. Quadro dos Lentes segundo suas antiguidades—1. Registros de titulos que se verificarão—5. Representação em favor da viuva e dos 7 filhos do Dr. Malaquias—1. Termos de defesa de theses—37. Dito de encerramento de concurso—1. Dito de fiança—1. Ditos de exames inclusive preparatorios—204.

Para o Gabinete de Physica duas espingardas de compressão d'ar, tendo uma dellas a fôrma de bengala.

Reconhecendo mais a Directoria a necessidade de se adaptar o salão grande aos actos sollemnes da Faculdade, para os quaes fôra sempre destinado, pouco tempo tambem depois de ter entrado em exercicio, recorreo ao Governo de S. M. I. em 21 de Dezembro de 1855, pedindo com a maior instancia a necessaria authorisação, e os precisos meios para se effectuar aquella obra; e como se dignasse o mesmo Governo immediatamente acceder á aquelle pedido, consignando a quantia de 2.000\$ rs., conforme foi communicado por Aviso de 3 de Janeiro do anno passado, a qual fôra sollicitada precedendo orçamento, por occasião do doutoramento dos nossos alumnos em 12 de Dezembro ultimo, feitos os archibancos e doutoraes, e retirada a balaustrada para lugar mais commodo, todos nós tivemos o prazer de ver 300 á 400 pessoas gozando por igual da bella vista d'aquella apparatusa solemnidade, o que até então jamais succedêra ainda á um numero de espectadores muito mais limitado.

Antes do findar do anno passado, havendo sido concedida, conforme o officio do Governo da Provincia á Directoria, datado de 31 de Outubro, a consignação de mais 994\$ rs., em que fôra orçado o complemento d'aquella obra, achão-se já feitos o sobresoalho do dito salão, e os dous passadiços sobre as escadas da Secretaria e Bibliotheca com o fim de vedar por elle a passagem, ficando á cargo de outro Collega relatar-vos na primeira reunião do anno proximo futuro a conclusão do mais, que está em andamento.

Por ordem do Governo da Provincia, e á requisição da Directoria de 7, e 15 de Maio, foi promptamente reconstruida a sala das disseccões em todo o seu tecto, que ameaçava desabar.

No decurso do anno o Sr. Dr. Seixas substituiu não só na cadeira de Pathologia interna ao Sr. Dr. Queiroz, quando ainda commissionedo em Valença, nos dias 15 de Março, e 1, e 3 de Abril, apresentando-se o Sr. Dr. Queiroz no dia 5 do mesmo, no qual, e de então em diante leccionou; como tambem na de Hygiene e Historia da Medicina ao Sr. Conselheiro Dr. Baptista, quando doente em 5, 7, e 9 de Maio, e na de Physiologia ao Sr. Dr. Gomes, quando servindo no Jury, desde 3 até 20 de Setembro.

Partindo para o Rio de Janeiro em 30 de Abril o Sr. Dr. França, para ir tomar assento na Camara dos Deputados, foi regida a sua cadeira de Chimica e Mineralogia pelo Sr. Dr. Taques desde 2 de Maio até 4 de Setembro, em que o Sr. Dr. França apresentou-se, e leccionou d'aquelle dia em diante, tendo o mesmo Sr. Dr. Taques, por motivo de molestia, sido



tambem substituido n'aquelle serviço pelo Sr. Dr. Alves desde 11 até 20 de Agosto, em que deo-se por prompto, e fez a competente lição.

Ausentando-se depois para fim identico o Sr. Dr. Goes, Lente de Pathologia geral, foi substituido pelo Sr. Dr. Faria desde 3 de Junho até 18 de Setembro, apresentando-se no dia 20 do mesmo na sua cadeira, em cuja regencia continuou d'aquella data em diante.

Deixando de comparecer desde 2 de Maio o Sr. Dr. Malaquias, por estar commissionado pelo Governo, conforme o officio da Presidencia da Provincia de 29 de Abril, foi substituido na sua cadeira de Medicina legal pelo Sr. Dr. Freitas, que, começando á regel-a no dito dia 2 de Maio, continuou n'esse trabalho até o fim do anno lectivo.

Chamado o Sr. Dr. Magalhães á servir no Jury, esteve substituindo-o na sua cadeira de Physica o Sr. Dr. Alves desde 4 até 20 do mez de Setembro.

O Sr. Dr. Souto, para tractar de sua saude, utilisou-se de seis mezes de licença, que com o vencimento do seu ordenado obteve do modo seguinte: 60 dias concedidos pela Presidencia da Provincia em 27 de Maio, e começados á contar em 2 de Junho, em que aquella primeira licença foi apresentada: 3 mezes concedidos pelo Governo Geral em 14 de Junho, e contados do 1.º de Agosto, dia da apresentação d'essa segunda licença: e finalmente mais 1 mez, concedido pelo Governo Provincial em 31 de Outubro, e começado á contar do 1.º de Novembro, sendo esta terceira licença apresentada no dia 3 do mesmo. Pelo que, desde o dia 2 de Junho acima (dito até o do encerramento das aulas, foi este nosso Collega substituido na sua cadeira de Chimica organica pelo Sr. Dr. Cerqueira, apresentando-se da licença em 29 do referido mez de Novembro.

O Ajudante do Bibliothecario Dr. Fiel José de Carvalho, em razão de ir tomar assento na Assembléa Provincial, foi tambem substituido por duas vezes no decurso do anno pelo Continuo empregado na Bibliotheca Manoel José de Freitas Paço desde 14 de Maio até 14 de Julho, e de 6 de Outubro á 13 de Dezembro, em que se encerrarão os trabalhos da Faculdade.

Matricularão-se nos diversos annos da Faculdade 215 alumnos, á saber: 185 no curso Medico (8), e 30 no curso Pharmaceutico. (9)

(8) Sendo 18 no 1.º anno; 17 no 2.º; 46 no 3.º; 46 no 4.º; 29 no 5.º; e 29 no 6.º: naturaes—125 da Bahia; 15 de Pernambuco; 11 do Rio de Janeiro; 8 da Parahyba; 5 de Sergipe; 4 do Rio Grande do Norte; 4 do Ceará; 4 do Maranhão; 5 de Alagoas; 3 do Pará; 1 de Minas Geraes; 1 de Goyaz; 1 do Rio Grande do Sul; 1 da França; e 1 da Italia.

(9) Sendo 46 no 1.º anno; 2 no 2.º; e 42 no 3.º: naturaes—25 da Bahia; 2 de Sergipe; 2 de Portugal, 1 d'elles de Goa; 1 do Rio de Janeiro; 1 do Rio Grande do Sul; e 4 de Alagoas.

No curso Medico fizeram exame 176 (10), perderão o anno por faltas 5 (11), deixarão de fazer acto 4 (12), e doutorarão-se, recebendo logo, como é de costume entre nós, os seus competentes Diplomas no acto do doutoramento, 28. (13)

No curso Pharmaceutico foram examinados 27 (14), perderão o anno por faltas 2 (15), falleceo 1 (16), e tirarão titulo, mediante exame de Pharmacia practica 8. (17)

(10) Sendo approvados plenamente 156, á saber: 16 no 1.º anno; 12 no 2.º; 28 no 3.º; 28 no 4.º; 26 no 5.º; e 26 no 6.º: naturaes—90 da Bahia; 11 de Pernambuco; 6 do Rio de Janeiro; 5 de Sergipe; 5 da Parahyba; 4 do Rio Grande do Norte; 4 do Maranhão; 5 de Alagoas; 2 do Ceará; 2 do Pará; 4 de Minas Geraes; 4 de Goyaz; 1 do Rio Grande do Sul; e 1 da Italia. Approvados simplesmente 38, á saber: 1 no 1.º anno; 2 no 2.º; 17 no 3.º; 16 no 4.º; e 2 no 5.º: naturaes—26 da Bahia; 5 do Rio de Janeiro; 5 da Parahyba; 2 de Pernambuco; 1 do Ceará; e 1 do Pará. Reprovados 2, á saber: 1 no 1.º anno; e 1 no 4.º: naturaes—1 da Bahia; e 1 da França.

(11) Sendo 5 do 2.º anno; 1 do 3.º; e 1 do 6.º: todos naturaes da Bahia.

(12) Sendo 1 do 4.º anno; 1 do 5.º; e 2 do 6.º: naturaes—5 da Bahia; e 1 do Ceará.

(13) Sendo 20 da Bahia, á saber: Ludgero Vieira de Azevedo; João Baptista dos Anjos Junior; Balduino Athanasio do Nascimento; José Ignacio de Oliveira; José Francisco de Oliveira; Hermelino Cesar da Silva; Francisco Bernardino Fiusa; Antonio Marian; Junior (\*); Francisco da Silva Moraes; José Ribeiro Sanchez; José de Aquino Tanajura; Francisco José Teixeira; Luiz Victor Homem de Carvalho; Antonio Joaquim Rodrigues da Costa (\*\*); Antonio Garcia Pacheco Brandão; José Augusto Barbosa de Oliveira; João Francisco dos Reis; Antonio Duarte da Silva; Aristides Justo Cajueiro de Campos; e Augusto Cesar Sampaio Vianna: 2 do Rio de Janeiro, á saber: Francisco de Assis Negreiros Castro, e Manoel Nunes da Costa: 2 de Sergipe, á saber: Galdino de Carvalho e Andrade (\*), e Antonio Rodrigues de Sousa Brandão: 1 de Pernambuco—Pedro Antonio Cesar: 1 de Alagoas—João Francisco Dias Cabral: 1 da Parahyba—Antonio da Cruz Cordeiro; e 1 de Goyaz—Joaquim Semsobrenome.

(14) Sendo approvados plenamente 12, á saber: 6 no 1.º anno; e 6 no 3.º: naturaes—8 da Bahia; 1 do Rio de Janeiro; 1 de Sergipe; 1 do Rio Grande do Sul; e 1 de Portugal. Approvados simplesmente 14, á saber: 7 no 1.º anno; 1 no 2.º; e 6 no 3.º: naturaes—15 da Bahia; e 1 de Alagoas. Reprovado 1 do 1.º anno, natural de Goa.

(15) Ambos do 1.º anno, naturaes da Bahia: 1 d'elles perdeu o anno por não ter pago no tempo competente a segunda matricula.

(16) Do 2.º anno, natural da Bahia.

(17) Sendo 5 da Bahia, á saber: Domingos Gomes Borges; José Vicente de Oliveira Mendes; José Augusto Barbosa de Oliveira; Galdino Fernandes da Silva; e João Baptista

(\*) Devia doutorar-se em 1838, esteve ausente por occasião da epidemia, e veto fazer o seu acto no anno seguinte.

(\*\*) Foi este o que, por escolha dos seus Companheiros, depois da allocução do Sr. Conselheiro Director, recitou em nome de todos elles o discurso, com que terminou-se a solemnidade do acto dos doutoramentos.



Á cerca dos 55 estudantes commissionedados pelo Governo em 1855, que deixarão de fazer acto n'aquelle anno, e dos quaes, como diz em seu final a memoria do Sr. Dr. Aranha, já se tinham apresentado alguns, cumpre aqui notar, que por Aviso do Ministerio do Imperio de 20 de Fevereiro do anno passado em resposta ao officio da Directoria de 22 de Dezembro d'aquelle predito anno, foi communicado ter merecido a approvação do Governo Imperial o parecer da Congregação, pelo qual elles forão considerados em circumstancias de serem admittidos aos respectivos exames, depois de pagas as competentes matriculas.

D'estes estudantes, no principio e decorrer do anno, forão examinados 46, á saber: 41 do curso Medico (18), e 5 do curso Pharmaceutico (19), doutorarão-se, e receberão no acto do doutoramento seus Diplomas—9 (20), e mediante o respectivo exame practico obteve 1 o titulo de Pharmaceutico (21). Por igual exame ficarão habilitados para exercer a profissão Pharmaceutica mais 2 outros (22), em virtude das Resoluções da Assembléa Geral Legislativa de 29 de Julho de 1835, e 4 de Julho de 1836.

Houve trez verificações de titulos de Doutor em Medicina, sendo dous pela Faculdade de Paris (23), e um pela Universidade de Rostock (24).

Pertence á este lugar o referir, que, tendo requerido á Faculdade José Henrique de Proença exame de sufficiencia, á fim de se proceder á verificação do titulo, que elle apresentara de Doutor em Medicina pela Universidade de Giessen, convocada a Congregação para nomear os examinadores, no dia designado para isso compareceo elle, e abrindo mão da sua pretenção, restituiu-se-lhe o seu requerimento com os documentos, que o acompanhavão.

Dias; 1 do Rio de Janeiro—João Francisco de Castro: 4 de Sergipe—Antonio Seraphim de Almeida; e 1 de Alagoas—Candido José de Moraes.

(18) Sendo 4 no 1.º anno; 10 no 2.º; 10 no 3.º; 8 no 4.º; 9 no 5.º; e 5 no 6.º

(19) Sendo 4 no 1.º anno; 5 no 2.º; e 1 no 3.º

(20) Sendo 5 da Bahia, á saber: João Antonio Saraiva; Pamphilo Manoel Freire de Carvalho; Eulalio da Costa Carvalho; Alexandre José de Barros Bittencourt; e Frederico Relave: 4 de Sergipe—José Lourenço de Magalhães: 4 do Maranhão—Manoel Alves da Costa Ferreira: 4 de Pernambuco—Bernardo José Affonso: e 1 de S. Paulo—Daniel Frederico Julio da Silva.

(21) Candido do Prado Pinto, natural de Alagoas.

(22) Polycarpo José Pinheiro, e Juvencio Pereira do Couto, ambos da Bahia.

(23) De João Jacques Anatole Ramangé, natural de Carvill, departamento de la Nièvre, e Thomaz Victor Bellin, natural d'Argentein, departamento de l'Orne.

(24) De José do Rego Raposo, natural de S. Miguel, ilha dos Açores.

Quanto á exposiçãõ das doutrinas, e ao grãõ, á que ella chegou de desenvolvimento entre nós durante o ultimo anno lectivo, tanto nos cursos publicos como nos particulares, de que a lei agora me obriga á fallar, com quanto o menos azado para tractar d'este ponto em vossa presença, se me permittirdes, direi, que, á reconhecer-se toda a vida do homem pouca e breve para a dilatada cultura da longa sciencia, que professamos, ou por outra, como dizia o experimentado Zimmermann, não podendo a Medicina progredir, senão quando á somma dos vastos conhecimentos dos outros cada um pudér addicionar os que por si só tiver adquirido, é de nossa obrigação confessar, que n'esse andar, não direi infantil, porém menos veloz, com que em geral as sciencias tem caminhado em nosso paiz, apenas foi-nos possivel dar alguns acanhados e mal seguros passos no extenso campo, que tínhamos de percorrer n'aquelle curto periodo de mezes, e sob a pesada influencia de uma atmospherã ainda não de todo desinfeccionada e benigna.

Se porém, deixando o rigor d'estes termos, e depondo por um pouco a vossa reconhecida modestia, quizerdes reflectir no que entre nós n'aquelle tempo passou-se, e no que leo-se, e no que praticou-se, e se outro-sim á tudo isto se houver de ajuntar o bom grado e a pontualidade, com que os deveres do magisterio forão desempenhados, então mais amigos da verdade que de Platão, tambem necessariamente confessaremos, que, sectarios todos do progresso das lettras, mantenedores do credito da Faculdade, e gratos aos poderes do Estado, que nos collocarão n'estas cadeiras, temos tido a fortuna de estar sempre em dia com a sciencia, guiando-nos o nunca amortecido clarão da alampada, que recebemos das mãos de nossos Mestres, os quaes tanto se esmerarão com nosco, e nos recomendarão, que da mesma sorte brilhante legassemos a sua luz aos nossos vindouros.

Faltando-nos todavia, como já disse n'outro lugar d'este escripto, alguns dos preciosos recursos, que a lei quiz, que tivessesmos, e é de crer, que brevemente os teremos, á nossa disposiçãõ para complemento do ensino, de que todos nós estamos encarregados, nem uma modificação n'elle deo-se nas aulas theoricas, além d'aquelle que a quotidiana observaçãõ propria, e a escolhida leitura dos authores exigião, que se fizesse na diaria exposiçãõ das doutrinas, cumprindo por esta occasiãõ dizer, que, havendo feito o nosso Collega Sr. Dr. Aranha alguns melhoramentos no seu tractado de Pathologia externa, que serve de compendio da sua cadeira, tem já entre mãos alguns trabalhos, para dar á publico em dous volumes uma segunda ediçãõ d'aquelle sua obra.



Pelo que respeita ás aulas, para cujos trabalhos practicos ha já Preparadores, força é com prazer declarar, que os alumnos muito ganharão, e o ensino vai mais desenvolvido com as optimas acquisições, que fizemos, podendo eu sobre este ponto certificar-vos, pelo que mais de perto me toca, que ajudado pelo digno Oppositor Sr. Dr. Moura, designado para os exercicios Clinicos sob minha direcção, em tudo que está á nosso commum alcance, tem-se feito o que os Estatutos e o Regulamento complementar dispõe, inclusive as visitas da tarde, ordenadas pelo art. 303 do mesmo Regulamento, ás quaes tambem sempre compareci.

Á fim de que este ramo do ensino mais prompta e methodicamente possa chegar ao gráo de desenvolvimento, que a lei tem em mira, que se lhe dêe, reiterarei, se é preciso n'este lugar, se acaso elle é competente, o requerimento, que tive a honra de apresentar na Congregação de 13 de Dezembro, pedindo já então pela segunda vez a nomeação dos Internos, em verdade indispensaveis para o melhor andamento e mais feliz exito do serviço, que me está encarregado: requerimento, repito, cujo espirito ou sentido, para execução dos artigos 278 e seguintes do Regulamento, foi oficialmente levado pelo Sr. Conselheiro Director ao conhecimento do Provedor da Casa da Misericordia, de quem está pendente este objecto.

Dando-se este passo, que necessariamente algum dia hade dar-se á bem do ensino e da humanidade, porque a razão o insinúa, e a lei o ordena, estou convencido, de que os alumnos da Clinica externa tirarião d'ella o maximo proveito, se, do mesmo modo que practicião os da interna para com esta, applicassem-se aos trabalhos d'aquella nos ultimos annos do seu tirocinio, quando, já vencidos os estudos da Pathologia geral e os da externa, e quasi á concluir os da interna, frequentassem a Medicina Operatoria (ao contrario do que actualmente acontece), e bem assim a Therapeutica e a Hygiene, estudos estes indispensaveis para se progredir no trabalho Clinico: o qual deve ser sempre o complemento d'aquelles outros cursos, e nunca um preliminar d'elles, como para assim dizer está succedendo entre nós, vendo-se a dita Clinica mandada ser só frequentada pelos alumnos do 3.º e 4.º anno, os quaes ainda não estudarão aquellas outras materias, á cujas lições terão de assistir do 5.º anno em diante, para serem n'ella examinados depois do 6.º, isto é, dous annos pelo menos depois de não haverem-na mais frequentado, o que nunca á meu ver concorrerá para o melhor plano de estudo.

Tendo-me assim enunciado ácerca dos cursos publicos do ensino, á bem do qual, releva declarar, os meus nobres Collegas, que o dirigirão, Cathedricos e Substitutos, condignos ornamentos d'esta Faculdade, em-

preparação com feliz resultado todos os recursos, de que podião dispor, resta-me para terminar este trabalho, de que me incumbistes, tão somente dizer em honra dos novos ornamentos, que tambem a abrilhantião, que o digno Oppositor Sr. Dr. Gordilho, depois de ter concluido um bello curso particular, que dera de partos, abrio e completou um outro de operações com geral satisfação de seus ouvintes, rematando estes seus recommendaveis trabalhos com algumas explicações e demonstrações em cadaveres, relativas ao objecto das cadeiras de Anatomia e Medicina Operatoria, de que é Preparador, e cujos honrados Srs. Lentes affirmão ter elle dado, sob este ponto de vista, distincta conta de si.

O digno Oppositor Sr. Dr. Moura não só desempenhou optimamente os exercicios, que lhe estão encarregados pelo art. 106 dos Estatutos, e tudo mais que lhe tocava practicar em qualidade de Preparador e Chefe dos trabalhos da Clinica Cirurgica, como tambem deo excellentes provas de grande estudo e habilidade no curso particular, que fez de Medicina Operatoria á contento dos que o ouvião. Finalmente o digno Substituto Sr. Dr. Seixas no pouco tempo, em que esteve regendo a cadeira de Physiologia, deo mais desenvolvimento ás suas proprias lições, fazendo algumas outras particulares, e mostrando n'ellas o gosto, com que se tem dedicado ao estudo da sciencia, e ao da explanação das suas doutrinas.

Agora temos de fundear; mas antes de arriar a vèla convêm affirmar-vos, que, se no decurso da viagem cahiu em alguma ommissão, necessariamente involuntaria, ou empreguei algum termo menos em relação com as deferencias, de que todos vós sois credores, accetando de bom animo quaesquer correções, com que houverdes de honrar-me, significar-vos-hei com a maior docilidade o subido respeito, que vos consagro.

Se disse pouco ou muito, não sei, e vós o decidireis; porém affiançovos, que para o fim que a lei quer, que escrevamos, entendi, que nem mais nem menos me cumpria escrever.

Folgarei, se vos tiver agradado; mas, se por fatalidade me houver succedido o contrario, relevai-me, sim, eu vos peço, porém queixai-vos unicamente de vós, porque, tendo á vossa escolha e disposição tantas pennas e tão bem aparadas, quizestes lembrar-vos de mim, que entre ellas nunca fui, nem serei das primeiras.

Faculdade de Medicina da Bahia 2 de Março de 1857.

*Dr. João Antunes d'Azevedo Chaves,*

LENTE DE CLINICA EXTERNA.



Foi apresentada, lida, e approvada unanimemente em sessão de hoje. Bahia em Congregação da Faculdade de Medicina 2 de Março de 1857.—  
*Prudencio José de Souza Britto Cotegipe*, Secretario da Faculdade.

---

Na 4.<sup>a</sup> linha da pagina 13 onde se diz—cursos Medicos e Pharmaceuticos—deve ler-se—cursos Medico e Pharmaceutico.

